



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA ESPORTIVA PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Prática Esportiva para Pessoas Neuro Divergentes, destinado a promover a saúde, o bem-estar e a inclusão social por meio do esporte.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se pessoas neurodivergentes aquelas que possuem um funcionamento neurológico atípico, incluindo, mas não se limitando a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, entre outras condições.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I - Garantir o direito ao esporte, ao lazer e à saúde para pessoas neurodivergentes;
- II - Promover a inclusão social e a convivência comunitária;
- III - Utilizar a prática esportiva, como a corrida de rua, como ferramenta terapêutica e de desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e emocionais;
- IV - Oferecer suporte técnico e especializado para a prática esportiva segura e adaptada;
- V - Conscientizar a sociedade sobre a importância do esporte inclusivo.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I - Criar e manter assessorias esportivas públicas e especializadas, com profissionais de Educação Física qualificados para o acompanhamento de pessoas neurodivergentes;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)

II - Firmar parcerias com associações, clubes, academias e organizações da sociedade civil para ampliar a oferta de atividades esportivas inclusivas;

III - Promover eventos, competições e festivais esportivos adaptados;

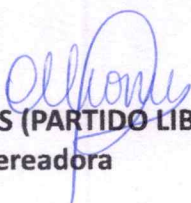
IV - Realizar campanhas de conscientização e capacitar os profissionais da rede pública de esporte, saúde e educação sobre as especificidades do atendimento a pessoas neurodivergentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 14 de maio de 2026.


CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa criar uma política pública fundamental para garantir que pessoas neurodivergentes tenham acesso pleno ao esporte, em especial à corrida de rua, como forma de apoio terapêutico, promoção da saúde e inclusão social. A neurodiversidade abrange um conjunto de variações neurológicas que, muitas vezes, demandam abordagens específicas para a plena participação social.

A criação do presente Programa, que inclui assessorias esportivas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)

especializadas, é a forma mais eficaz de transformar o direito previsto em lei em uma realidade acessível. Profissionais qualificados podem adaptar treinos, compreender as necessidades sensoriais e comportamentais de cada indivíduo e garantir que o esporte seja uma experiência positiva e segura.

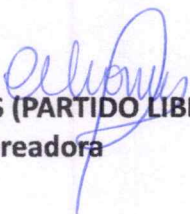
A Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegura expressamente o direito ao lazer e o acesso a ações e serviços de saúde que visem a atenção integral às suas necessidades. A prática esportiva orientada é uma poderosa ferramenta para o desenvolvimento de pessoas com TEA e outras neurodivergências.

Adicionalmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), no seu artigo 28, inciso XV, determina que incumbe ao poder público "assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar" o "acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer".

Ao instituir este programa, o Município não apenas cumpre seu dever legal, mas também investe na qualidade de vida de seus cidadãos, promovendo a inclusão e reconhecendo o potencial transformador do esporte.

Estas são as razões pelas quais solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 14 de maio de 2026.


CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)
Vereadora